PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DO TRT3/MG

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE CORONEL FABRICIANO

ATOrd 0011241-20.2024.5.03.0034
AUTOR: DIEGO DE MIRANDA GONCALVES
RÉU: MAC EQUIPAMENTOS DA INDUSTRIA DA PAVIMENTACAO LTDA E OUTROS (5)
Valor da Execução: 76.374,80

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO
- Penhora sobreposta aos autos 0010145-72.2024.5.03.0097

No dia 31 *de agosto de 2026, compareci na* ***Av. José Francisco Rodrigues – 34 – Distrito Industrial - Coronel Fabriciano*** *e procedi à* penhora de *01 (uma) máquina de beneficiamento de RAP (resíduo asfáltico), fabricante MAC Equipamentos, modelo UBR 40t/h, com quatro esteiras, um silo, motor trifásico WEG, estrutura em aço carbono, sem tanque e sem prancha, reformada e em ótimo estado de conservação.* ***Avaliada em R$500.000,00 (Quinhentos mil reais).***
Feita, assim, a PENHORA para constar, lavrei o presente auto que assino.

José Afonso Martins de Assis
Oficial de Justiça

AUTO DE DEPÓSITO

Após a lavratura do Auto de Penhora, fiz o depósito dos bens penhorados em mãos do representante da reclamada, Sr. ROBERTO ALVES DO NASCIMENTO *brasileiro (a),* CPF. 053.958.296-02, *residente na* _____
o qual como FIEL DEPOSITÁRIO, se obriga de não abrir mão do mesmo, sem autorização do(a) MM.(a). Juiz(a) da 2ª Vara, sob as penas da lei.

Feito, assim, o depósito, lavrei o presente Auto, que assino, juntamente com o depositário.

Coronel Fabriciano, 31 de agosto de 2026

José Afonso M. de Assis
Oficial de Justiça

Depositário

CERTIDÃO

Certifico que intimei ao Sr/Sra. Roberto Alves do Nascimento para ciência da penhora e avaliação referida no Auto retro, bem assim de que tem o prazo legal, para apresentar embargos, tendo o mesmo recebido a contrafé.

Coronel Fabriciano, 31 de agosto de 2026

José Afonso Martins de Assis
Oficial de Justiça